Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 3.031, de 27 de outubro de 1.998.

"Autoriza a abertura de crédito especial, conforme especifica"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferi-/das por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial adicional no valor de R$ 5.243,81(cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos) destinado ao pagamento de / encargos previdenciários - INSS de precatórios trabalhistas de exercícios anteriores.

Artigo 2º - O crédito especial terá a classificação como segue:
4 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
4.03 - Recursos Humanos e Pessoal
3192-03070212082 - Despesas de exercício anterior....R$ 5.243,81

Artigo 3º - Para atender as despesas previstas com a abertura do presente crédito especial, serão utilizados os seguintes recursos orçamentários:
8 - DIRETORIA DE SAÚDE
08.01 - Diretoria
325.6 3132-13754282060 - Outros Serv.e Encargos.....R$ 5.243,81

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 27 de outubro de 1.998.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Popular
07/11/98

Lei número 3.031,
de 27 de outubro de 1998.

"Autoriza a abertura de crédito especial, conforme especifica"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial adicional no valor de R$ 5.243,81 (cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos) destinado ao pagamento de encargos previdenciários - INSS de precatórios trabalhistas de exercícios anteriores.

Artigo 2° - O crédito especial terá a classificação como segue:

4 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

4.03 - Recursos Humanos e Pessoal
3192-0307212082 - Despesas de exercício anterior R$ 5.243,81

Artigo 3° - Para atender as despesas previstas com a abertura do presente crédito especial, serão utilizados os seguintes recursos orçamentários:

8 - DIRETORIA DE SAÚDE

8.01 - Diretoria
325.6 3132-13754282060 - Outros Serv. e Encargos R$ 5.243,81

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
27 de outubro de 1998.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Autor do projeto:
Prefeito Municipal